



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2023

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 92.324.748/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR WOLFLE SHWALM**, doravante denominado PODER EXECUTIVO, e, de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001-05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, nova natureza jurídica de Delegações de Prefeituras Municipais Ltda., representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN, JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE e BARTOLOMÊ BORBA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente “**TERMO ADITIVO**”, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo Aditivo prorroga o contrato n.º 63/2023, em 12 (doze) meses a contar do dia 13 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica reajustado o valor do contrato com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período, o qual passa a ser de R\$ 3381,81 (três trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavo).

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE TAPES.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente o fiscal de contrato e com as testemunhas abaixo firmadas.

Cerro Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

VILMAR WOLFLE SHWALM
PREFEITO MUNICIPAL

ARMANDO MOUTINHO PERIN

JÚLIO CÉSAR FUCILINI

Borba Pause & Perin Advogados

Testemunhas: _____

Fiscal do Contrato: _____

Nome: Raquel Danelon da Veiga
CPF: 006.328.750-11